



## **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Prorroga a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no IFSC até o dia 16 de maio de 2021 e autoriza aos Colegiados dos Câmpus o acionamento da Fase 1 a partir do dia 17 de maio de 2021.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a Política de Segurança Sanitária do IFSC, aprovada conforme Resolução CONSUP nº 44, de 30 de novembro de 2020;

Considerando o relatório emitido pelo Comitê Técnico Científico COVID19 do IFSC (anexo).

Considerando as decisões do Conselho Superior na 67ª reunião ordinária, realizada em 26 de abril de 2021.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no IFSC até o dia 16 de maio de 2021.

Art. 2º Autorizar o acionamento da Fase 1 a partir do dia 17 de maio de 2021, por deliberação dos respectivos Colegiados dos câmpus.

Art. 3º Tanto na Fase 0 quanto na Fase 1, todos os câmpus deverão manter os calendários acadêmicos com atividades pedagógicas não presenciais (ANP), realizadas de acordo com a Resolução CEPE nº 41 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Para aqueles câmpus que acionarem a Fase 1, fica autorizada a realização das seguintes atividades presenciais: estudantes formandos de cursos superiores e de pós-graduação, bem como de seus professores, para a realização de experimentos indispensáveis para a conclusão de TCC ou cumprimento de prazos de projetos de pesquisa.

Art. 5º Revogar a Resolução Consup nº 40 de 17 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ DALA POSSA**

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.0011356/2021-36